



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO, AUTUE-SE E  
INCLUA EM PAINEL

27 AGO 2024

I - Secretário

Assembleia Legislativa  
ESTADO DE RONDÔNIA  
Folha 01  
Data: 27/08/2024

PROTOCOLO	Estado de Rondônia Assembleia Legislativa 27 AGO 2024 Protocolo: 697124	PROJETO DE LEI	Nº 697124
-----------	--	----------------	--------------

**AUTORA: DEPUTADO JESUINO BOABAID**

*“Dispõe sobre a instalação de câmeras de segurança em hospitais públicos veterinários e abrigos municipais de animais e dá outras providências.”*

#### **A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica obrigatória a instalação de câmeras de segurança em todos os hospitais públicos veterinários e abrigos municipais de animais no Estado de Rondônia.

**Parágrafo único.** As câmeras de segurança deverão ser instaladas nas áreas internas e externas das unidades, abrangendo recepções, áreas de atendimento, salas de cirurgia, canis, gatis, áreas de quarentena e demais áreas relevantes para a segurança e monitoramento.

**Art. 2º** As imagens capturadas pelas câmeras de segurança deverão ser armazenadas por um período mínimo de 90 (noventa) dias.

**§1º** O armazenamento das imagens deverá garantir a qualidade e a integridade das mesmas, de forma que possam ser utilizadas para a fiscalização e comprovação de eventos ocorridos nas dependências dos hospitais e abrigos.

**§2º** O acesso às imagens será restrito aos responsáveis pela segurança das unidades, podendo ser compartilhadas com autoridades competentes mediante requisição formal.

**Art. 3º** O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis pela administração dos hospitais e abrigos às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.



PROTOCOLO	PROJETO DE LEI	Nº

**AUTORA: DEPUTADO JESUINO BOABAID**

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Plenário das Deliberações, 26 de agosto de 2024.**

**JESUINO BOABAID  
DEPUTADO ESTADUAL**

#### **JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei visa garantir a segurança dos animais e dos profissionais que atuam nos hospitais públicos veterinários e abrigos municipais.

A instalação de câmeras de segurança é uma medida preventiva para coibir maus-tratos, furtos e demais infrações, além de proporcionar maior transparência e confiança na gestão desses locais. Com a implementação dessa medida, espera-se melhorar a fiscalização e promover um ambiente mais seguro para todos.

**Plenário das Deliberações, 26 de agosto de 2024.**

**JESUINO BOABAID  
DEPUTADO ESTADUAL**